taria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, mediante a suplementação de Cr$ 8.850.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 8.178.000.000,00 (oito bilhões, cento e setenta e oito milhões de cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr$ 672.000.000,00 (seiscentos e setenta e dois milhões de cruzeiros) nos termos do inciso IV, decorrente de operações de crédito, contratadas pela Autarquia.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		8.178.000.000,00
	SUB-TOTAL		8.178.000.000,00
	T O T A L		8.178.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DER 16.88.534.7.183		1.300.000.000,00	1.300.000.000,00
PROJETOS DO DER 16.88.537.7.184		4.200.000.000,00	4.200.000.000,00
PROJETOS DO DER 16.88.539.7.189		2.678.000.000,00	2.678.000.000,00
T O T A I S ...		8.178.000.000,00	8.178.000.000,00
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		8.850.000.000,00
	SUB-TOTAL		8.850.000.000,00
	T O T A L		8.850.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
REDE VICINAL DO ESTADO 16.88.534.1.201		1.300.000.000,00	1.300.000.000,00
IMPLANTACAO PAVIMENTACAO E OBRAS DE ARTE 16.88.537.1.191		4.200.000.000,00	4.200.000.000,00
RESTAURACAO RODOVIAS COM APOIO DO BIRD 16.88.539.1.193		1.600.000.000,00	1.600.000.000,00
RESTAURACAO DE RODOVIAS 16.88.539.1.342		1.750.000.000,00	1.750.000.000,00
T O T A I S ...		8.850.000.000,00	8.850.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.55	DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER	
	T O T A L	8.178.000.000,00
	3A. QUOTA	8.178.000.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM CRUZEIROS

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 16.55 - DEPTO.DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO		
--- T O T A L -----	S U B P R O G R A M A S		
	16.88.534	16.88.537	16.88.539
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		
8850.000.000,00	1300.000.000,00	4200.000.000,00	3350.000.000,00
T O T A I S			
8850.000.000,00	1300.000.000,00	4200.000.000,00	3350.000.000,00

DECRETO Nº 32.115, DE 8 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção de Centro Social Urbano

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, terreno sem benfeitorias, com a área de 31.785,00m2 (trinta e um mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado no Município e Comarca de Poá, necessário à construção de Centro Social Urbano, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 71.471/79, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Inicia-se a presente descrição no ponto A, intersecção do lote 17 com o alinhamento da Rua Francisca Antonia Leite; daí, segue em linha reta numa distância de aproximadamente 55m, até encontrar o ponto B, intersecção do lote 18 com o alinhamento da Rua Carlos de Carvalho; daí, deflete à esquerda e segue em curva numa distância de aproximadamente 22m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à esquerda e segue em curva numa distância de aproximadamente 37m, até encontrar o ponto D; daí, segue em linha reta, numa distância de aproximadamente 80m, até encontrar o ponto E; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 47m, até encontrar o ponto F; daí, segue em linha reta, numa distância de aproximadamente 97m, até encontrar o ponto G; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 10m, até encontrar o ponto H; daí, segue em linha reta, numa distância de aproximadamente 30m, até encontrar o ponto I; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 10m, até encontrar o ponto J; daí, segue em linha reta numa distância de aproximadamente 100m, até encontrar o ponto K; daí, deflete à esquerda e segue em curva numa distância de aproximadamente 50m, até encontrar o ponto L; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 22m, até encontrar o ponto M; daí, segue em linha reta numa distância de aproximadamente 75m, até encontrar o ponto N; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 65m, até encontrar o ponto O; daí, segue em linha reta numa distância de aproximadamente 76m, até encontrar o ponto P; daí, deflete à esquerda e segue em curva numa distância de aproximadamente 72m, até encontrar o ponto Q; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 150m, até encontrar o ponto R; daí, segue em linha reta numa distância de aproximadamente 27m, até encontrar o ponto S; daí, deflete à direita e segue em curva numa distância de aproximadamente 43m, até encontrar o ponto A, início da presente descrição".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de agosto de 1990.

DECRETO Nº 32.116, DE 8 DE AGOSTO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, de bem imóvel em favor da Prefeitura Municipal de Ubatuba e dá outra providência

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Prefeitura Municipal de Ubatuba, de bem imóvel situado naquele município, a saber: Terminal de Turismo Social, Avenida Abreu Sodré, s/nº; área total: 5.119.852m2 (cinco milhões, cento e dezenove mil, oitocentos e cinqüenta e dois metros quadrados); área construída: 4.000,00m2 (quatro mil metros quadrados); título aquisitivo: Escritura de Doação da Prefeitura Municipal de Ubatuba para o Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, de 19 de dezembro de 1984, Livro nº 1.300, fls. 291, do 15º Cartório de Notas da Capital; Registro: Matrícula nº 19.314, Livro nº 2, de 3 de janeiro de 1985, Cartório de Registro de Imóveis de Ubatuba; Autorização Legislativa: Lei nº 6.470, de 15 junho de 1989, artigos 2º e 9º.

Parágrafo único — O imóvel destinar-se-á à administração municipal do Terminal Turístico do Perequê-Açu.

Artigo 2º — A permissão de uso será por tempo indeterminado, sem ônus para o Estado por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou quaisquer outros encargos, vedada sua utilização para finalidade diversa do artigo anterior.

Artigo 3º — A permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto será feita por meio do competente termo, a ser lavrado na Procuradoria Geral do Estado, mediante as condições a serem estabelecidas pela Fazenda do Estado, que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins a que se destina.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de agosto de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Rubens Approbato Machado,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de agosto de 1990.

DECRETO Nº 31.973, DE 27 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S.A. - FEPASA

Retificação do D.O. de 28-7-90

Onde se lê: Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 243.616.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e dezessete mil cruzeiros), ...

leia-se: Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr$ 243.616.000,00 (duzentos e quarenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros), ...

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador

No Processo Sudelpa-346/89 em que é interessada a Casa Militar — Governo do Estado de São Paulo sobre doação de bens públicos: "À vista das manifestações do Secretário da Fazenda, do Superintendente da Sudelpa e do Parecer 525/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a autarquia a doar, à Casa Militar, do meu Gabinete os veículos arrolados e avaliados a f. 24, cumpridas as exigências legais e regulamentares."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-92, de 8-8-90

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, combinado com o artigo 2º do Decreto 16.258, de 28 de novembro de 1980, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

I — COGSP — Divisão Regional de Ensino da Capital:

a) Associações de Pais e Mestres da Capital — GG 1216/87;

I — Associação de Pais e Mestres da EEPSG Barão Homem de Mello — GTMEX/SE 335/90;

1.1 — EEPSG Barão Homem de Mello — DRECAP-1, 3ª DE.

2 — Associação de Pais e Mestres da EEPG. Dr. Benedito Estevam dos Santos — GTMEX/SE 98/90;

2.1 — EEPG Dr. Benedito Estevam dos Santos — DRECAP-2 — 7ª DE;

3 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Dona Pilar Garcia Vidal — GTMEX/SE 99/90;

3 1 — EEPG Dona Pilar Garcia Vidal — DRECAP-2 — 7ª DE;

4 — Associação de Pais e Mestres da EEPSG Profª Dulce Ferreira Boarim — GTMEX/SE 277/90;

4.1 — EEPSG Profª Dulce Ferreira Boarim — DRECAP-1 — 2ª DE;

5 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Prof. Anísio Teixeira — GTMEX/SE 333/90;

5.1 — EEPG Prof. Anísio Teixeira — DRECAP-2 — 11ª DE;

6 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Capitão Pedro Monteiro do Amaral — GTMEX/SE 287/90.

6.1 — EEPG Capitão Pedro Monteiro do Amaral — DRECAP-1 — 2ª DE;

7 — Associação de Pais e Mestres da EEPSG Profª Maria Ferraz de Campos — GTMEX/SE 340/90;

7.1 — EEPSG Profª Maria Ferraz de Campos — DRECAP-2 — 11ª DE;

8 — Associação de Pais e Mestres da EEPSG Tito Prates da Fonseca — GTMEX/SE 276/90;

8.1 — EEPSG Tito Prates da Fonseca — DRECAP-1 — 2ª DE;

9 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Pasquale Peccicacco — GTMEX/SE 275/90;

9.1 — EEPG Pasquale Peccicacco — DRECAP-1 — 2ª DE;

10 — Associação de Pais e Mestres da EEPG Profª Jacyra Moya Martins Carvalho — GTMEX/SE 423/90;

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr$ 40,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr$ 80,00

AGÊNCIAS-CAPITAL
• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

	Telefones
• ARAÇATUBA	— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURU	— (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS	— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas